



**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**  
**Processo Administrativo Licitatório nº 006/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 04/2024**

**1. OBJETO**

A presente dispensa de licitação tem como objeto a aquisição de 2 (dois) notebook, para atender a necessidade da equipe administrativa do consórcio e do Programa SC Noroeste, de acordo com as especificações contidas no termo de referência.

**2. CONTRATADA:**

42.100.874 ANDRE LUIZ RECH;  
CNPJ: 42.100.874/0001-60;

**3. RAZÃO DA ESCOLHA**

A presente dispensa de licitação tem como objeto aquisição de 2 (dois) notebook, para atender a necessidade da equipe administrativa do consórcio e do Programa SC Noroeste. A escolha da empresa **42.100.874 ANDRE LUIZ RECH** como contratada justifica-se fato de ter apresentado proposta de menor valor, além de atender plenamente à demanda e cumprir todas as especificações do objeto, suprimindo assim as necessidades do CIMAM.

Do excerto supratranscrito do Termo de Referência, extrai-se que, tratando-se de contratação direta por dispensa em razão do valor, considera-se justificada a escolha da empresa por atender aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, bem como pela compatibilidade do preço praticado com o mercado e com o limite previsto para dispensa por baixo valor.

Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, além da compatibilidade do preço contratado com os valores de mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

Considerando que a Lei n. 14.133/2021 autoriza, em seu artigo 75, II, a contratação via dispensa de licitação nos casos de “contratação de serviços que envolvam valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois



# CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

centavos) valor atualizado pelo Decreto n. 12.343/2024”, é importante destacar que, conforme o § 2º do mesmo artigo, esses valores são duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de Fevereiro de 2025.

**Solange do Amaral Muller**  
Secretaria Executiva

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.